



**TERMO DE CONTRATO Nº PE 07/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275  
480  
Dados: 2022.10.04  
14:21:27 -03'00'

**TERMO DE CONTRATO Nº PE 07/2022,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO**  
**DE OLIVENÇA- AL E A EMPRESA**  
**DENTAL MARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57 com sede na Rua Vereador José Félix da Silva, nº 54, Olivença, Alagoas, neste ato representado por seu Prefeito, **JOSIMAR DIONISIO** doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.222.369/0001-13, sediada na Rua Erê, 34, Sala 304– Prado– Belo Horizonte-MG, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 027.400.146-27, doravante denominada **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 07280016/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olivença- AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2022 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

GRACIELLE  
VILACA SANTOS  
FERREIRA:0274001  
4627

Assinado de forma digital  
por GRACIELLE VILACA  
SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
Dados: 2022.10.10 16:49:33  
-03'00'





## 1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SELADORA – Para embalagens para esterilização, com alça de apoio para proteção térmica, acionamento através de chave liga/desliga, bivolt automático.	Biomeck	Unid	05	R\$ 256,99	R\$ 1.284,95
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1.284,95</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04 de outubro de 2022 e encerramento em 03 de outubro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.284,95. (um mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto de atividade: 10.122.0007.6003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUS

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

GRACIELLE  
VILACA SANTOS  
FERREIRA:027400  
14627

Assinado de forma digital  
por GRACIELLE VILACA  
SANTOS  
FERREIRA:02740014627  
Dados: 2022.10.10  
16:50:41 -03'00'

JOSIMAR  
DIONISIO:07  
219275480

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR  
DIONISIO:07219275480  
Dados: 2022.10.04  
14:21:42 -03'00'





## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;





12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

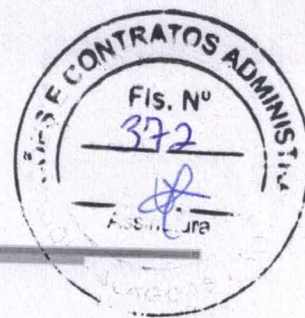
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário do Município- <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Santana do Ipanema- AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**JOSIMAR**

**DIONISIO:07**

**219275480**

**JOSIMAR DIONÍSIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Olivença- AL, 04 de outubro de 2022

Assinado de forma  
digital por JOSIMAR

DIONISIO:07219275480

Dados: 2022.10.04

14:20:55 -03'00'

**GRACIELLE VILACA**

**SANTOS**

**FERREIRA:02740014627**

**DENTAL MARIA LTDA**

**GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**

**Responsável pela Contratada**

Assinado de forma digital por

GRACIELLE VILACA SANTOS

FERREIRA:02740014627

Dados: 2022.10.10 16:58:22

-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA



SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 07280016/2022

Contrato PE nº 07/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57.

Contratada: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos odontológicos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Olivença/AL.

Vigência: até 30 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666, de 1993;

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2022.

Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Gracielle Vilaca Santos Ferreira pela Contratada.

**Publicado por:**

José Cláudio Sousa de Oliveira

**Código Identificador:**5AA6D991

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 03/11/2022. Edição 1914

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>